CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA

REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO / SIMPLES NACIONAL

CONTRATADA: PALEGIO INTELIGÊNCIA TRIBUTÁRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.522.019/0001-57, com sede na Rua Barão de Macaúbas, nº 460, Sala 2003, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, CEP 30.350-090, doravante denominada simplesmente “PALEGIO”.

CONTRATANTE: a pessoa jurídica devidamente identificada no respectivo Termo de Adesão, que, ao assiná-lo ou aceitá-lo eletronicamente, adere a estas Condições Gerais.

A contratação é formalizada pelo aceite do Termo de Adesão e destas Condições Gerais. Os dados específicos da CONTRATANTE e as declarações confirmadas serão reproduzidos no documento individual da contratação, conforme a Cláusula 15.4. Esses documentos formam um único instrumento contratual de natureza empresarial, regido pela legislação civil e empresarial aplicável, sem prejuízo de normas cogentes legalmente reconhecidas como incidentes.

CLÁUSULA 1 - OBJETO, FINALIDADE E NATUREZA DA CONSULTORIA

1.1. O objeto da contratação é a prestação de consultoria tributária empresarial, pontual e individualizada, destinada a analisar os impactos da Reforma Tributária do Consumo sobre a CONTRATANTE e a subsidiar decisões relacionadas à apuração e ao recolhimento do IBS e da CBS no contexto do Simples Nacional, inclusive quanto à viabilidade de adoção do regime regular desses tributos, usualmente referido no mercado como “Regime Híbrido”.

1.2. A análise poderá considerar, conforme a atividade e a relevância para cada empresa, elementos como CNAE, regime tributário, unidades da federação de origem e destino das operações, natureza das receitas e operações, estrutura de custos, margens, perfil de vendas B2B e B2C, contratos com clientes, incentivos e benefícios fiscais, participação em licitações, cadeia de fornecedores, formação de preços, possibilidade de geração e aproveitamento de créditos e impactos operacionais da transição.

1.3. A consultoria tem natureza técnica e de apoio à decisão empresarial. A decisão final, sua implementação e a formalização de eventual opção, renúncia, cancelamento ou procedimento perante o Portal do Simples Nacional e demais sistemas oficiais competem

exclusivamente à CONTRATANTE e aos profissionais por ela responsáveis, salvo contratação específica e expressa em sentido diverso.

1.4. Salvo previsão expressa no Termo de Adesão, não estão incluídos: escrituração contábil ou fiscal; transmissão ou retificação de declarações e obrigações acessórias; emissão de guias; prática de atos perante autoridades fiscais; defesa administrativa ou judicial; auditoria independente; parecer jurídico; implementação de sistemas internos; ou garantia de economia tributária.

1.5. A CONTRATANTE declara que adquire a consultoria para utilização estritamente vinculada à sua atividade econômica, planejamento tributário, gestão de custos e preços, competitividade e tomada de decisões empresariais.

1.6. Para as contratações destinadas a subsidiar a decisão da CONTRATANTE quanto à opção pelo recolhimento da CBS e do IBS pelo regime regular no primeiro semestre de 2027, cujo prazo regulamentar para exercício da opção se encerra em 30 de outubro de 2026, a contratação deverá ser formalizada impreterivelmente até 28 de outubro de 2026, devendo, igualmente, toda a documentação necessária à execução da consultoria ser integralmente encaminhada à PALEGIO até essa mesma data, sendo que, caso não seja entregue toda a documentação dentro deste prazo, a contratação será considerada “NÃO REALIZADA”, não obrigando a execução do trabalho pela CONTRATADA nem o pagamento pela CONTRATANTE.

1.7. A observância cumulativa da formalização da contratação e do recebimento integral da documentação até 28 de outubro de 2026 constitui condição necessária para que a PALEGIO assuma o compromisso de disponibilizar os entregáveis técnicos principais em tempo hábil à tomada de decisão pela CONTRATANTE antes do encerramento do prazo regulamentar de 30 de outubro de 2026. Aplica-se também a confirmação da transação no prazo especial previsto na Cláusula 7.12.

CLÁUSULA 2 - ENTREGÁVEIS E ESCOPO TÉCNICO

2.1. Observadas a aplicabilidade técnica ao caso concreto, a atividade econômica da CONTRATANTE e a suficiência das informações disponibilizadas, a consultoria compreenderá:

a) Análise de viabilidade do Regime Híbrido, com diagnóstico comparativo em relação ao Simples Nacional tradicional e recomendação técnica fundamentada nos impactos tributários e financeiros aplicáveis à empresa;

b) Relatório setorial sobre a Reforma Tributária, contemplando as principais alterações e seus impactos específicos para o segmento de atuação da CONTRATANTE;

c) Análise da possibilidade de apropriação de créditos de CBS e IBS nas aquisições da CONTRATANTE e do potencial de créditos para seus clientes nas operações analisadas, conforme a legislação, a documentação e as características do negócio, sem garantia de crédito efetivo ou de resultado financeiro;

d) Informativos periódicos sobre inovações legislativas e regulamentares da Reforma Tributária, com foco no setor da CONTRATANTE, da entrega dos relatórios principais até 30/11/2026.

2.2. Os entregáveis das alíneas “a”, “b” e “c” da Cláusula 2.1, inclusive o plano de ação da Cláusula 2.7, poderão ser consolidados em um único relatório técnico, apresentados em documentos separados ou complementados por quadros e simulações, conforme a metodologia adotada pela PALEGIO.

2.3. O conteúdo e a extensão de cada item poderão variar conforme a empresa, o segmento, o regime tributário, a natureza das operações e a qualidade ou disponibilidade dos dados recebidos. A inexistência de aplicabilidade técnica de determinado item, quando expressamente indicada e justificada no relatório, não caracterizará inadimplemento.

2.4. Os informativos periódicos possuem caráter geral e setorial, constituem material complementar à consultoria pontual e não caracterizam monitoramento fiscal individual, assessoria continuada ou obrigação de atualização permanente do relatório já entregue.

2.5. Eventual acesso ao Sistema LIRA, ao Simulador de Precificação ou a outras ferramentas digitais será tratado como benefício promocional ou cortesia acessória quando expressamente indicado no Termo de Adesão, não integrando o preço da consultoria, não constituindo assinatura de software e não alterando a natureza pontual do serviço principal.

2.6. O relatório refletirá a legislação, os parâmetros, premissas e informações disponíveis na data de sua elaboração. Alterações legais, regulamentares, cadastrais, econômicas ou operacionais posteriores poderão modificar as conclusões e poderão demandar nova análise ou contratação.

2.7. O diagnóstico comparativo inclui plano de ação passo a passo, com indicação das medidas recomendadas, sua sequência e os prazos pertinentes à decisão analisada. O plano integra os entregáveis técnicos principais para todos os efeitos, inclusive prazo de entrega e rescisão. Tem caráter orientativo e não abrange execução das medidas,

formalização da opção, transmissão de declarações ou representação perante órgãos e sistemas oficiais, que permanecem sob responsabilidade da CONTRATANTE e de seus profissionais, conforme a Cláusula 1.3.

CLÁUSULA 3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DOCUMENTAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da assinatura ou aceite do Termo de Adesão, fornecer integralmente os documentos e informações inicialmente solicitados pela PALEGIO. Para as contratações destinadas a subsidiar a opção pelo Regime Híbrido para o primeiro semestre de 2027, a documentação deverá, em qualquer hipótese, ser integralmente recebida pela PALEGIO até 28 de outubro de 2026, ainda que o prazo de 3 (três) dias úteis se encerrasse em data posterior.

3.2. A documentação mínima compreenderá, conforme os períodos indicados pela PALEGIO: (i) DAS - Documentos de Arrecadação do Simples Nacional; (ii) arquivos XML de documentos fiscais de entrada; (iii) arquivos XML de documentos fiscais de saída; e (iv) demais documentos, relatórios, cadastros, contratos, demonstrativos ou esclarecimentos que se mostrem necessários ao caso concreto, em razão da atividade, regime tributário, operações, setor ou particularidades da CONTRATANTE.

3.3. A PALEGIO poderá solicitar o preenchimento de checklist ou questionário técnico com informações de identificação e operação, inclusive razão social, CNPJ, CNAE, regime tributário, UF de origem das operações, natureza das atividades, perfil de receitas, contratos recorrentes ou pontuais, incentivos ou subvenções, participação em licitações, estrutura de preços, margens, cadeia de fornecedores e clientes e demais dados relevantes à análise.

3.4. A CONTRATANTE declara que os documentos e informações fornecidos são verdadeiros, íntegros, atuais e suficientes, responsabilizando-se por erros, omissões, inconsistências, duplicidades ou dados incompletos que prejudiquem a análise ou as simulações.

3.5. Caberá à CONTRATANTE indicar responsável pela interlocução com a PALEGIO e responder com prioridade aos pedidos de esclarecimento ou complementação.

3.6. O atraso, a omissão ou a entrega incompleta de dados suspenderá automaticamente os prazos da PALEGIO e afastará sua responsabilidade por eventual perda de prazo legal, regulatório ou operacional atribuível à CONTRATANTE. Para fins da contratação destinada à opção relativa ao primeiro semestre de 2027, a necessidade de complementação,

correção ou substituição de documentos após 28 de outubro de 2026 afastará o compromisso de entrega até 30 de outubro de 2026 sempre que inviabilizar tecnicamente a conclusão da análise dentro desse período.

3.7. A CONTRATANTE é responsável por verificar sua efetiva condição de optante ou elegibilidade ao Simples Nacional e por manter regular sua situação cadastral e fiscal. O serviço não se destina ao SIMEI/MEI, salvo contratação expressa e análise específica.

3.8. A triagem disponibilizada no site é preliminar, baseada nas respostas fornecidas, e não constitui diagnóstico tributário, recomendação de regime ou confirmação definitiva de elegibilidade. O enquadramento depende da verificação das atividades, do regime e dos dados da empresa; aplicam-se as condições de documentação e os prazos deste contrato.

CLÁUSULA 4 - OBRIGAÇÕES DA PALEGIO

4.1. A PALEGIO obriga-se a executar os serviços com diligência técnica, boa-fé, confidencialidade e observância da legislação aplicável.

4.2. A PALEGIO realizará as análises com base nos documentos, informações e premissas recebidos da CONTRATANTE e nos parâmetros legais e regulamentares disponíveis no momento da execução.

4.3. A PALEGIO manterá registros suficientes para demonstrar, quando necessário, a data de recebimento e validação da documentação, o início da análise e a disponibilização dos entregáveis principais.

4.4. A PALEGIO não será responsável por atos, omissões ou decisões tomadas pela CONTRATANTE em desacordo com a orientação entregue, após alteração relevante das premissas analisadas ou com base em informações não fornecidas à PALEGIO.

CLÁUSULA 5 - PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATANTE deverá cumprir o prazo de 3 (três) dias úteis previsto na Cláusula 3.1 para envio da documentação inicial, observada, para as contratações relacionadas à opção pelo Regime Híbrido para o primeiro semestre de 2027, a data-limite especial de 28 de outubro de 2026 para o recebimento integral da documentação.

5.2. Ressalvada a regra especial prevista no item seguinte, a PALEGIO terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento integral das informações e documentos necessários e da confirmação da transação prevista na Cláusula 7.8, para concluir e disponibilizar os entregáveis técnicos principais referidos nas alíneas “a”, “b” e “c” da Cláusula 2.1, inclusive o plano de ação da Cláusula 2.7.

5.3. Nas contratações formalizadas até 28 de outubro de 2026 e cuja documentação necessária seja integralmente recebida pela PALEGIO até essa mesma data, a PALEGIO disponibilizará os entregáveis técnicos principais até 30 de outubro de 2026, de forma a possibilitar à CONTRATANTE a avaliação das conclusões da consultoria antes do encerramento do prazo regulamentar para exercício da opção relativa ao primeiro semestre de 2027. Aplica-se também a confirmação da transação no prazo especial previsto na Cláusula 7.12.

5.4. Caso seja solicitada complementação de informações ou documentos indispensáveis, o prazo de execução ficará suspenso até o atendimento integral pela CONTRATANTE. Se a complementação necessária somente for apresentada após 28 de outubro de 2026, ou em momento que torne tecnicamente inviável a conclusão da análise até 30 de outubro de 2026, a PALEGIO não responderá pela impossibilidade de entrega antes do encerramento do prazo regulamentar.

5.5. A entrega será considerada realizada com o envio dos documentos ao e-mail informado pela CONTRATANTE ou com sua disponibilização em ambiente eletrônico indicado pela PALEGIO, independentemente de leitura, download ou utilização posterior.

5.6. Os informativos periódicos e eventuais cortesias digitais possuem cronograma próprio e não condicionam nem postergam a conclusão e a entrega da consultoria principal.

CLÁUSULA 6 - PRAZOS REGULATÓRIOS E RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO

6.1. A CONTRATANTE declara ciência de que a legislação e a regulamentação do Simples Nacional estabelecem períodos próprios para exercício, cancelamento, renúncia ou manutenção de opções relacionadas à apuração e ao recolhimento de IBS e CBS.

6.2. Especificamente para o primeiro semestre de 2027, a regulamentação vigente estabelece que a opção pelo recolhimento da CBS e do IBS pelo regime regular deverá ser exercida até 30 de outubro de 2026, produzindo os efeitos previstos na legislação aplicável.

6.3. Em razão desse prazo regulamentar, a PALEGIO somente aceitará, dentro do cronograma destinado a subsidiar a opção referente ao primeiro semestre de 2027, contratações formalizadas até 28 de outubro de 2026, desde que a documentação necessária à análise seja integralmente recebida até essa mesma data. Aplica-se também a confirmação da transação no prazo especial previsto na Cláusula 7.12.

6.4. Cumpridas as condições previstas na cláusula anterior, a PALEGIO realizará a análise e disponibilizará os entregáveis técnicos principais até 30 de outubro de 2026, cabendo exclusivamente à CONTRATANTE, após o recebimento da orientação, decidir pela realização ou não da opção e providenciar sua formalização dentro do prazo regulamentar.

6.5. A PALEGIO prestará a orientação com base na legislação, regulamentação, informações e documentos disponíveis na data da análise, não assumindo obrigação de praticar a opção ou qualquer outro ato perante o Portal do Simples Nacional, Receita Federal, Comitê Gestor do Simples Nacional ou demais sistemas oficiais em nome da CONTRATANTE.

6.6. A contratação realizada em desacordo com os prazos estabelecidos nestas Condições Gerais, o envio incompleto ou intempestivo de documentação ou a necessidade de complementações que impossibilitem tecnicamente a conclusão da análise no prazo afastarão qualquer responsabilidade da PALEGIO pela eventual impossibilidade de exercício da opção pela CONTRATANTE dentro do período regulamentar.

6.7. A decisão empresarial acerca da adoção ou não do Regime Híbrido, bem como a tempestiva formalização da respectiva opção, permanecerá de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 7 - PREÇO E FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. O preço da consultoria é de R$ 3.000,00 (três mil reais). A forma de pagamento é pela plataforma InfinitePay, nas condições disponibilizadas na plataforma no momento da contratação e escolhidas e aceitas pela CONTRATANTE antes da confirmação da transação.

7.2. O pagamento será realizado pela plataforma InfinitePay indicada pela PALEGIO, após o aceite do Termo de Adesão e destas Condições Gerais, pelas modalidades previstas na Cláusula 7.3 e efetivamente disponíveis para a transação. Eventual substituição do meio de pagamento dependerá de comunicação escrita da PALEGIO, sem alteração unilateral do preço acordado.

7.3. O pagamento será realizado pela plataforma InfinitePay, por cartão de crédito, cartão de débito ou PIX, com possibilidade de parcelamento em até 12 (doze) parcelas, com juros, nas três modalidades, conforme as opções efetivamente disponibilizadas e aprovadas pela plataforma para a transação. O número e o valor das parcelas, os vencimentos, os juros, os demais encargos e o total a pagar serão apresentados no checkout e deverão ser aceitos pela CONTRATANTE antes da confirmação. O preço da consultoria é de R$ 3.000,00 (três mil reais), base dos efeitos financeiros da rescisão; os encargos da modalidade escolhida serão discriminados separadamente. A disponibilidade ou aprovação do parcelamento depende da plataforma e dos participantes do pagamento, não sendo garantida pela PALEGIO.

7.4. O parcelamento é facilidade de pagamento e não constitui assinatura ou serviço mensal. Após a entrega dos entregáveis principais, o preço integral será devido, ressalvadas as Cláusulas 8.5 e 14.4. No parcelamento, as parcelas serão pagas ao emissor, à plataforma ou à instituição responsável pelo financiamento, conforme a modalidade contratada; sua inadimplência não gera nova cobrança pela PALEGIO de valores já satisfeitos pela transação. Eventual antecipação ou cessão de recebíveis pela PALEGIO não antecipa vencimentos da CONTRATANTE nem altera as regras de rescisão e restituição. Taxas de credenciamento, desconto e antecipação contratadas pela PALEGIO não serão automaticamente repassadas à CONTRATANTE.

7.5. Os informativos periódicos e as cortesias digitais eventualmente concedidas são acessórios ao serviço principal e não fracionam o preço, não possuem remuneração autônoma e não condicionam sua exigibilidade.

7.6. A mora imputável à CONTRATANTE sobre saldo efetivamente devido à PALEGIO acarretará multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, e atualização pelo IPCA ou índice substituto. Em caso de reversão de pagamento, esses encargos incidirão somente após o prazo de regularização da Cláusula 7.9, sem retroação à compra. Não incidem pela mera contestação, por falha exclusiva da plataforma ou por obrigação já satisfeita perante a PALEGIO, nem se cumulam com encargos de terceiro sobre a mesma obrigação e pelo mesmo fato.

7.7. A InfinitePay atua exclusivamente como intermediadora e meio de processamento de pagamentos; não é parte, prestadora, garantidora ou responsável pela execução da consultoria. A PALEGIO permanece responsável pelo serviço contratado. As regras da plataforma, do emissor e da bandeira disciplinam a operação financeira, sem substituir este contrato ou afastar responsabilidades legais de cada participante. A indicação de recebedor no checkout não altera a identidade da CONTRATADA; o pagamento realizado no link indicado, devidamente identificado, será imputado a esta contratação.

7.8. A geração do link, a tentativa de pagamento ou o simples agendamento não comprovam pagamento. A confirmação ocorrerá pelo registro verificável de transação aprovada e capturada, no cartão, ou de liquidação, nas demais modalidades. A PALEGIO poderá aguardar essa confirmação para iniciar o serviço, comunicando a pendência à CONTRATANTE. Atraso de repasse, retenção de recebíveis ou indisponibilidade de saque de transação confirmada, exclusivamente na relação entre a PALEGIO e a plataforma, não caracteriza mora da CONTRATANTE nem autoriza cobrança em duplicidade ou suspensão por esse único motivo.

7.9. A contestação ou chargeback não rescinde, por si só, a consultoria, nem extingue automaticamente crédito contratual legítimo. Havendo reversão efetiva ou falha de compensação que deixe saldo devido à PALEGIO por fato imputável à CONTRATANTE, a PALEGIO apresentará o motivo, os comprovantes e a memória de cálculo, concedendo 5 (cinco) dias úteis da comunicação para esclarecimento ou regularização por meio escrito indicado. Somente será exigível o saldo apurado conforme a etapa executada e a Cláusula 8, abatidos pagamentos preservados, estornos e restituições; não se presume dívida nem má-fé pela mera abertura da disputa.

7.10. Persistindo inadimplemento material após a oportunidade de saneamento, a PALEGIO poderá suspender atividades ainda não executadas e cortesias, mediante comunicação, ou rescindir nos termos da Cláusula 14.3. Serão apurados os efeitos financeiros segundo as Cláusulas 8 e 14, sem penalidade compensatória adicional pelo mesmo fato. A suspensão imputável à CONTRATANTE afetará apenas os prazos tecnicamente atingidos, com informação das consequências para o cronograma regulatório.

7.11. A PALEGIO não garante aprovação de crédito, disponibilidade de modalidades, antecipação, compensação ou prazo de lançamento de estorno dependente exclusivamente da plataforma, bandeira ou emissor. Prestará, contudo, a cooperação necessária e cumprirá as providências sob seu controle, sem afastar responsabilidade por seus próprios atos ou obrigações legais. Falha exclusivamente operacional será tratada com verificação da transação e alternativa viável, sem exigir novo pagamento antes de afastado o risco de duplicidade.

7.12. A confirmação prevista na Cláusula 7.8 também deverá ocorrer até 28/10/2026 para o cronograma especial das Cláusulas 1.6, 1.7, 5.3 e 6.3. A PALEGIO informará pendências assim que identificadas. Se a confirmação não ocorrer em tempo hábil, não se presume extensão do prazo de entrega: a contratação destinada à opção do primeiro semestre de 2027 será considerada não realizada, sem obrigação de pagamento, com restituição integral de valores eventualmente debitados, na forma da Cláusula 8.9. Não se confunde confirmação da transação com repasse à PALEGIO.

CLÁUSULA 8 - RESCISÃO E EFEITOS FINANCEIROS

8.1. Caso a CONTRATANTE solicite a rescisão antes do início técnico efetivo dos serviços, não haverá multa compensatória e serão restituídos os valores pagos, ressalvados encargos de terceiros comprovadamente irreversíveis cuja dedução seja juridicamente admissível, previamente informada e demonstrada. Não haverá retenção automática de taxas da plataforma ou de custos de antecipação escolhida pela PALEGIO. Aplicam-se os procedimentos das Cláusulas 8.6 a 8.9.

8.2. Se a análise individualizada já tiver sido iniciada e a CONTRATANTE solicitar a rescisão antes da entrega dos entregáveis técnicos principais, será devida indenização compensatória correspondente a 50% (cinquenta por cento) do preço total contratado, destinada a remunerar a mobilização técnica, o processamento, a personalização da análise e a capacidade operacional já empregada.

8.3. Após a entrega dos entregáveis técnicos principais, o preço total contratado será integralmente devido, inclusive parcelas vincendas, ainda que a CONTRATANTE solicite o encerramento, deixe de consultar informativos ou não utilize cortesias. Observam-se as Cláusulas 7.4, 8.5 e 14.4, vedada nova cobrança de valores já satisfeitos por meio da transação.

8.4. Para fins de comprovação, considera-se iniciado o serviço quando houver registro de abertura, processamento ou análise individualizada dos dados e documentos da CONTRATANTE por profissional ou rotina técnica da PALEGIO.

8.5. Os efeitos financeiros desta cláusula não se cumulam com outra penalidade compensatória pelo mesmo fato e não afastam direitos legalmente indisponíveis, inclusive arrependimento, quando aplicável, nem restituição por inadimplemento da PALEGIO. Se aplicável o art. 49 do Código de Defesa do Consumidor, serão observados seu prazo e a devolução integral, sem retenções; a autorização de início imediato não importa renúncia a esse direito.

8.6. Pedidos de desistência ou rescisão deverão ser comunicados à PALEGIO pelos canais da Cláusula 15.1, com identificação da CONTRATANTE e da transação. A comunicação direta não é requisito para o exercício legítimo de contestação perante o emissor, a plataforma ou autoridade competente. O cancelamento do pagamento será conciliado com a situação do serviço; a decisão operacional da plataforma não substitui a apuração contratual nem autoriza afastar direitos reconhecidos ou decisões vinculantes.

8.7. A PALEGIO apresentará demonstrativo dos valores devidos e restituíveis, conforme a etapa comprovada de execução, e solicitará o estorno cabível em até 5 (cinco) dias úteis

da definição do valor a restituir e obtenção dos dados indispensáveis, ressalvado prazo legal menor. A parte incontroversa não aguardará a solução de eventual divergência. A restituição utilizará preferencialmente o meio original; a PALEGIO fornecerá protocolo e acompanhará o processamento. O lançamento na fatura ou conta dependerá dos participantes do pagamento, sem garantia de prazo alheio ao seu controle e sem exoneração de suas obrigações legais.

8.8. Se houver impedimento ao estorno, inclusive indisponibilidade de restituição parcial, a PALEGIO comunicará a ocorrência e providenciará solução lícita documentada, como devolução ao pagador identificado por meio alternativo ou cancelamento integral com acerto separado do saldo contratualmente devido. Não haverá nova transação sem autorização. A falta de saldo de responsabilidade da PALEGIO não justificará atraso na restituição. Disputas em curso deverão ser conciliadas para evitar duplicidade; valores posteriormente recuperados ou restituídos em excesso serão prontamente ajustados, mediante comprovação, sem retenção indevida de quantias incontroversas.

8.9. Se a contratação for considerada “NÃO REALIZADA” conforme a Cláusula 1.6, a condição especial do Termo ou a Cláusula 7.12, não haverá multa, indenização de 50% ou retenção de taxas, e eventual pagamento será integralmente restituído pelos procedimentos das Cláusulas 8.7 e 8.8. Essa regra especial prevalece sobre os efeitos financeiros ordinários da rescisão. O processamento do pagamento não supre documentação faltante nem convalida contratação fora do prazo.

CLÁUSULA 9 - EXECUÇÃO IMEDIATA E CARÁTER EMPRESARIAL

9.1. Em razão da finalidade empresarial e dos prazos regulatórios relacionados à Reforma Tributária, a CONTRATANTE solicita e autoriza que a execução da consultoria seja iniciada tão logo a documentação necessária seja recebida e validada pela PALEGIO e a transação seja confirmada, nos termos da Cláusula 7.8.

9.2. A contratação é estruturada como prestação pontual de consultoria empresarial, e não como assinatura de software, licença remunerada de plataforma ou prestação continuada por prazo indeterminado.

9.3. Não há direito contratual de resilição imotivada sem os efeitos financeiros previstos na Cláusula 8 após o início técnico do serviço, ressalvadas hipóteses legalmente cogentes que venham a ser reconhecidas aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA 10 - CORTESIAS DIGITAIS, LICENÇA DE USO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Quando previsto no Termo de Adesão, a PALEGIO poderá conceder, como cortesia promocional e sem cobrança autônoma, acesso temporário ao Sistema LIRA, ao Simulador de Precificação e/ou a outras ferramentas digitais.

10.2. A cortesia será limitada até 30/11/2026, não terá renovação automática e se encerrará independentemente de aviso ao término do prazo. Eventual contratação posterior de licença, assinatura ou acesso remunerado dependerá de instrumento próprio.

10.3. A disponibilização da cortesia não integra o preço da consultoria, não gera direito a abatimento, restituição ou redução do preço caso a CONTRATANTE não a utilize e não altera o momento de conclusão do serviço principal.

10.4. As ferramentas digitais, seus códigos, modelos, regras de negócio, metodologias, interfaces, bancos de dados estruturais, marcas e demais ativos intelectuais pertencem à PALEGIO ou a seus licenciantes.

10.5. O acesso concedido será não exclusivo, intransferível e limitado ao uso interno da CONTRATANTE. É vedado compartilhar credenciais com terceiros não autorizados, revender ou sublicenciar acesso, copiar ou explorar comercialmente a plataforma, realizar engenharia reversa ou utilizar as ferramentas para fins ilícitos.

10.6. A PALEGIO envidará esforços razoáveis para manter as ferramentas disponíveis durante a cortesia, ressalvadas manutenções, atualizações, falhas de telecomunicações ou de terceiros, caso fortuito, força maior e incidentes de segurança. Por se tratar de benefício gratuito e acessório, indisponibilidades temporárias não afetarão o preço ou a conclusão da consultoria.

10.7. Os relatórios, quadros e materiais poderão ser utilizados pela CONTRATANTE para fins internos de gestão e decisão. Metodologias, templates, modelos de cálculo e know-how subjacentes permanecem de titularidade da PALEGIO.

CLÁUSULA 11 - CONFIDENCIALIDADE

11.1. A PALEGIO manterá sob confidencialidade as informações empresariais, fiscais, contábeis, financeiras, comerciais e estratégicas recebidas da CONTRATANTE, utilizando-

as apenas para execução da contratação, suporte, segurança, cumprimento legal e melhoria técnica em bases agregadas ou anonimizadas.

11.2. A obrigação de confidencialidade não se aplica a informações que sejam públicas sem violação destas Condições Gerais, já fossem legitimamente conhecidas, sejam obtidas licitamente de terceiro ou devam ser reveladas por lei, ordem judicial ou autoridade competente.

11.3. A CONTRATANTE também se obriga a preservar informações confidenciais da PALEGIO, inclusive metodologias, materiais internos e informações técnicas não públicas.

CLÁUSULA 12 - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As partes comprometem-se a observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

12.2. A PALEGIO poderá tratar dados de representantes, sócios, empregados, prestadores, clientes ou fornecedores da CONTRATANTE quando necessários à execução da consultoria, observando finalidade, necessidade, segurança e retenção compatível com obrigações legais e contratuais.

12.3. A CONTRATANTE declara possuir base legal para compartilhar com a PALEGIO os dados pessoais necessários à execução do contrato e deverá evitar o envio de dados pessoais que não sejam necessários à finalidade da análise.

12.4. Para identificação e conciliação do pagamento, prevenção a fraudes, exercício regular de direitos e tratamento de contestações, a PALEGIO poderá compartilhar com os participantes do pagamento apenas os dados e comprovantes necessários, inclusive registros de aceite e entrega, preservando o sigilo do conteúdo tributário que não seja indispensável. Os dados financeiros inseridos diretamente no checkout serão tratados pelos respectivos agentes conforme suas políticas e obrigações legais.

CLÁUSULA 13 - PREMISSAS, SIMULAÇÕES E AUSÊNCIA DE GARANTIA DE RESULTADO

13.1. AS ANÁLISES, SIMULAÇÕES E ORIENTAÇÕES DEPENDEM DA QUALIDADE DOS DADOS FORNECIDOS, DAS PREMISSAS ECONÔMICAS E DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO HÁ GARANTIA DE ECONOMIA TRIBUTÁRIA, REDUÇÃO DE CARGA, GERAÇÃO OU APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS, RESULTADO FINANCEIRO,

MANUTENÇÃO DE PREÇOS OU PERMANÊNCIA FUTURA DAS CONDIÇÕES REGULATÓRIAS.

13.2. Resultados projetados não constituem promessa de desempenho. A CONTRATANTE deverá avaliar a implementação com seus responsáveis contábil, fiscal, jurídico, financeiro e administrativo, conforme a natureza da decisão.

13.3. A PALEGIO não responderá por consequências decorrentes de dados incorretos ou incompletos, alteração posterior da legislação ou regulamentação, descumprimento de obrigações fiscais pela CONTRATANTE, decisão empresarial contrária à orientação, fatos supervenientes ou indisponibilidade de sistemas governamentais.

CLÁUSULA 14 - VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

14.1. A contratação entra em vigor na data da assinatura ou aceite do Termo de Adesão e permanecerá vigente até a conclusão dos entregáveis contratados e, quando aplicável, até o término do período de informativos previsto no Termo de Adesão.

14.2. Eventual cortesia de acesso a ferramenta digital poderá se estender além da entrega principal sem transformar a contratação em prestação continuada ou prorrogar a exigibilidade do preço.

14.3. A PALEGIO poderá rescindir a contratação por inadimplemento material da CONTRATANTE, fraude, uso ilícito de ferramenta, compartilhamento indevido de credenciais ou recusa reiterada em fornecer informações indispensáveis, mediante comunicação escrita e, quando cabível, oportunidade razoável de saneamento.

14.4. Se a rescisão decorrer de inadimplemento comprovado da PALEGIO antes da conclusão dos entregáveis principais, serão observados os efeitos legal e contratualmente aplicáveis à parcela não executada.

CLÁUSULA 15 - COMUNICAÇÕES E ASSINATURA ELETRÔNICA

15.1. Serão válidas as comunicações encaminhadas aos e-mails, telefones, aplicativos ou endereços eletrônicos indicados no Termo de Adesão, no cadastro da contratação ou posteriormente atualizados por comunicação formal.

15.2. As partes reconhecem a validade da assinatura eletrônica e dos registros eletrônicos de aceite, inclusive logs de data, hora, endereço IP, autenticação, envio de documentos, início de análise e entrega, nos termos da legislação aplicável.

15.3. Ao assinar ou aceitar o Termo de Adesão, a CONTRATANTE declara que recebeu estas Condições Gerais, teve oportunidade de lê-las integralmente antes do aceite e tomou ciência das regras de documentação, prazo, rescisão, pagamento e cortesias.

15.4. Na contratação eletrônica, a CONTRATANTE preencherá seus dados e os do representante e marcará as declarações e o aceite final que reproduzem o Termo de Adesão. O Termo de Adesão e estas Condições Gerais compõem, em conjunto, o instrumento contratual. O representante declara possuir poderes para contratar em nome da CONTRATANTE. A PALEGIO manterá registros que vinculem os dados e os aceites à cópia exata dos documentos previamente disponibilizados, com elementos de autoria e integridade disponíveis, observada a LGPD, mesmo quando revisões distintas mantenham a mesma numeração de versão. A CONTRATANTE terá acesso ao documento individual e às condições efetivamente aceitas. A emissão posterior do documento individual não posterga a data do aceite nem exige repetição das declarações já registradas.

CLÁUSULA 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A tolerância de uma parte quanto ao descumprimento da outra não implicará novação, renúncia ou alteração contratual.

16.2. A eventual nulidade ou inexequibilidade de disposição específica não prejudicará as demais cláusulas, devendo a disposição inválida ser substituída, quando possível, por regra válida que preserve sua finalidade econômica e jurídica.

16.3. O Termo de Adesão e estas Condições Gerais constituem, em conjunto, o entendimento integral entre as partes sobre o objeto da contratação e prevalecem sobre comunicações anteriores, ressalvadas propostas comerciais expressamente incorporadas ao Termo de Adesão.

16.4. Em caso de divergência entre informação promocional genérica e o Termo de Adesão, prevalecerão o Termo de Adesão e estas Condições Gerais, sem prejuízo de obrigação específica expressamente assumida por escrito pela PALEGIO.

CLÁUSULA 17 - LEI APLICÁVEL E FORO

17.1. A contratação será regida pelas leis da República Federativa do Brasil.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir controvérsias decorrentes da contratação, com renúncia a qualquer outro, ressalvada competência legal inderrogável que venha a ser reconhecida aplicável ao caso concreto.

Estas Condições Gerais integram automaticamente cada Termo de Adesão que as identifique por versão, independentemente de assinatura autônoma em documento separado.